

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**



N.º 003/GAL-ADDLAP/10212/2019

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº249/2016 de 15 de Setembro, Portaria nº 238/2017, de 28 de julho, Portaria nº 46/2018 de 12 de Fevereiro, Portaria nº 214/2018 de 18 de julho, Portaria nº 303/2018 de 26 de novembro e Portaria nº 133/2019 de 9 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **5 julho** (09:00:00) e **30 agosto** (16:59:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADDLAP a saber: Vouzela; Viseu (freguesias de: Abraveses, Bodiosa, Calde, Campo, Cavernães, Côta, Fragosela, Lordosa, Mundão, Orgens, Povolide, Ribafeita, Santos Evos, S. João de Lourosa, São Pedro France, Silgueiros, União das freguesias de

Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita, União das freguesias de Barreiros e Cepões, União das freguesias de Couto de Baixo e Couto de Cima, União das freguesias de Faíl e Vila Chã de Sá, União das freguesias de Repeses e S. Salvador e União das freguesias de S. Cipriano e Vil de Soito); São Pedro do Sul (freguesias de: Bordonhos, Figueiredo de Alva, Pindelo dos Milagres, Pinho, São Félix, Serrazes, Valadares, Vila Maior e União das freguesias de S. Pedro do Sul, Várzea e Baiões); Oliveira de Frades e Vila Nova de Paiva.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **445.530,84** EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, podem ser admitidas duas candidaturas, por beneficiário, desde que não ultrapasse o definido no nº3, do artigo 19º da portaria 152/2016, na versão de replicada pela portaria 133/2019, de 9 de maio, ou seja, o limite máximo de apoio a conceder por beneficiário é de 150.000€ durante o período de programação.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização, de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 15\%PT + 50\%TIR + 15\%AFJER + 20\%EDL$$

Em que,



PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL, que apresenta a seguinte fórmula:

$$EDL = 25\% (LA1) + 25\% (LA2) + 25\% (LA9) + 25\% (LA15)$$

Em que,

(LA1) – Linha de Ação 1 da EDL - Investimentos na comercialização e na transformação relacionados com qualquer uma das seguintes atividades pecuária, fruticultura, olivicultura, horticultura e viticultura, sendo verificado através do plano de investimento da candidatura;

(LA2) – Linha de Ação 2 da EDL - Utilização de matérias-primas certificadas em modo de produção integrada, modo de produção biológico ou com certificação DOP/IGP/ETG, sendo verificado através de comprovativo de certificação, válido à data de submissão da candidatura.

(LA9) – Linha de Ação 9 da EDL - Beneficiário ou maioria da mão-de-obra permanente da empresa com idade ≤ 45 anos, à data da candidatura, sendo verificado através de documentos de identificação e folhas de remuneração (do mês anterior à data de submissão);

(LA15) – Linha de Ação 15 da EDL - Criação de nova(s) atividade(s) ou reconversão face à(s) existente(s), a verificar através dos seguintes documentos: balancete analítico à data da candidatura, memória descritiva da candidatura, informação cadastral da empresa e documentação que permita a verificação da introdução de novos CAE (situação cadastral, considerando apenas a informação relativa aos últimos 6 meses).

No caso do critério da EDL, a pontuação será de 20 (muito adequado), 15 (adequado), 10 (pouco adequado), e de 0-5 (não adequado), conforme satisfação, ou não, dos subcritérios traduzidos nas Linhas de Ação referidas.

Cada subcritério terá a pontuação de 20 ou 0 valores, conforme satisfação ou não do mesmo. Assim, a pontuação será de:

- 20 valores, se cumprir quatro Linhas de Ação;
- 15 valores, se cumprir três Linhas de Ação;
- 10 valores, se cumprir duas Linhas de Ação;
- 5 valores, se cumprir uma Linha de Ação;
- 0 valores, se não cumprir qualquer Linha de Ação.

Critérios de Desempate

- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- Candidatura com maior valor da TIR;
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.addlap.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL ADDLAP em www.addlap.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADDLAP através do endereço addlap@mail.telepac.pt ou pelo telefone **232 421 215**.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Viseu, 26 de junho de 2019

Pelo Órgão de Gestão



(Delfina Maria Fonseca Gomes)

